



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

FEIRAS E MERCADOS



Bombarral
Município



PROMULGAÇÃO

O Plano de Contingência COVID-19 para Feiras e Mercados, versão 1.0 de maio de 2020, elaborado no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19 é um instrumento à disposição do Município de Bombarral, agentes de proteção civil, feirantes, comerciantes, operadores e utentes, que visa um conjunto de medidas de redução dos riscos para a saúde dos profissionais e utentes das feiras e mercados, bem como a definição de procedimentos de atuação face aos diferentes cenários que possam advir da realização desta atividade.

O presente Plano será alvo de divulgação pelos colaboradores do Município, agentes de proteção civil, feirantes, comerciantes, bem como por outras entidades com intervenção direta ou indireta no Plano.

Bombarral, 22 de maio de 2020

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

(original assinado e arquivado no SMPC)

Dr. Sérgio Morais

O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

(original assinado e arquivado no SMPC)

Dr. Ricardo Fernandes



FICHA TÉCNICA

Titulo Plano de Contingência COVID-19 para Feiras e Mercados

Edição Versão 1.0 – maio de 2020

Elaboração Serviço Municipal de Proteção Civil de Bombarral

Apoio

- Autoridade de Saúde do Bombarral
- Bombeiros Voluntários do Bombarral
- Guarda Nacional Republicana do Bombarral
- Unidade de Saúde Pública do Centro de Saúde do Bombarral

Índice geral

Índice geral	4
Índice de tabelas	4
Lista de siglas e acrónimos	5
1. Introdução	6
2. Enquadramento legal.....	6
3. Antecedentes do processo de planeamento	7
4. Âmbito de aplicação e vigência.....	8
5. Objetivos gerais.....	8
6. Recinto	8
7. Regras gerais	9
8. Procedimentos a assegurar pelos feirantes	10
9. Limpeza e desinfeção do recinto	10
10. Procedimentos de atuação num Caso Suspeito	11
11. Informação e sensibilização	11
Anexos	12
Anexo 1 - Planta geral do recinto	13
Anexo 2 - Regras gerais	14
Anexo 3 - Procedimentos a assegurar pelos feirantes	15
Anexo 4 - Lista de contactos	16

Índice de tabelas

Tabela 1 - Versões do Plano de Contingência COVID-19 para Feiras e Mercados.	7
---	---



Lista de siglas e acrónimos

CMB	Câmara Municipal de Bombarral
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
OMS	Organização Mundial da Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde
LAM	Linha de Apoio ao Médico
DGS	Direção-Geral da Saúde

1. Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou no final de janeiro de 2020, o surto de coronavírus como uma emergência de Saúde Pública de interesse internacional.

O Governo, após a adoção de várias medidas e restrições a diversas atividades, vem agora proceder à implementação de uma estratégia de levantamento das medidas de confinamento. Assim, no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, entre outras, são permitidas a realização de feiras e mercados desde que exista um plano de contingência

Assim, o presente Plano de Contingência COVID-19 para Feiras e Mercados, elaborado no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, adiante designado de Plano de Contingência, é um instrumento à disposição do Município de Bombarral, agentes de proteção civil, feirantes, comerciantes, operadores e utentes, que visa um conjunto de medidas de redução dos riscos para a saúde dos profissionais e utentes das feiras e mercados, bem como a definição de procedimentos de atuação face aos diferentes cenários que possam advir da realização desta atividade.

Este documento é dinâmico, suscetível de sofrer alterações/correções sempre que a situação o justifique, nomeadamente se ocorrerem alterações:

- À situação epidemiológico em Portugal e no concelho do Bombarral;
- Nas recomendações da DGS;
- Na legislação aplicável à matéria em causa;
- Na alteração do local onde é realizado o evento.

2. Enquadramento legal

- a) Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio;
- b) Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio –Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
- c) Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação - “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;



- d) Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril - Estabelece as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no trabalho.

Outras referências:

- a) Informação n.º 009/2020, de 13/04/2020 da Direção-Geral da Saúde – Uso de Máscaras na Comunidade;
- b) Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde;
- c) Coronavirus Study Group (2020):
<https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>
- d) WHO (2020). [https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov));
- e) Coronavirus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE:
<https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- f) Novel Coronavirus (COVID-19): <https://www.healthmap.org/covid-19/>

3. Antecedentes do processo de planeamento

- a) O presente Plano é a 1ª versão, elaborado de acordo com os objetivos referidos no ponto 5. e no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

VERSÃO DO PLANO	DATA ELABORAÇÃO
Versão 1	maio 2020

Tabela 1 - Versões do Plano de Contingência COVID-19 para Feiras e Mercados.



4. Âmbito de aplicação e vigência

- a) O presente Plano aplica-se a toda a área do recinto de feiras e mercados (Anexo 1), colaboradores do Município de Bombarral, agentes de proteção civil, feirantes, comerciantes, operadores e utentes, com intervenção direta ou indireta nas feiras e mercados;
- b) O presente Plano vigora no período de realização de feiras ou mercados.

5. Objetivos gerais

O presente Plano foi concebido para prevenir, preparar e gerir o impacto de uma situação de infeção pelo novo Coronavírus decorrente da realização de feiras ou mercados.

São principais objetivos do Plano de Contingência COVID-19:

- a) Prevenir e/ou reduzir o risco de infeção nos locais de realização de feiras e mercados;
- b) Limitar a propagação do vírus;
- c) Definir procedimentos de atuação sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- d) Definir medidas de distanciamento e medidas de higiene a adotar por parte dos feirantes comerciantes, operadores e utentes;
- e) Definir um plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e mercados;
- f) Definir um protocolo para tratamento dos resíduos.

6. Recinto

- a) O recinto da feira, compreende 2 áreas distintas:
 - i. Área 1: situada no largo do Município, em frente à Câmara Municipal. Este espaço terá 2 entradas/saídas distintas e uma capacidade máxima para 50 clientes em simultâneo no interior do recinto;



- ii. Área 2: situada entre o Largo da Igreja até ao parque de estacionamento compreendido entre a Rua José Veríssimo Duarte e a zona norte da Mata Municipal. Este espaço terá 3 entradas/saídas distintas e uma capacidade máxima para 150 clientes em simultâneo no interior do recinto.

- b) Junto de cada acesso ao recinto e WC estarão afetos funcionários do Município, devidamente identificados e munidos de equipamentos de proteção individual, os quais terão como função o controle dos acessos e número máximo de pessoas permitas em cada espaço;
- c) Junto de cada um destes pontos estarão também disponíveis soluções desinfetantes para mãos, assim como máscaras comunitárias;
- d) São previstos um total de 50 feirantes;
- e) No recinto existem vários tipos de estruturas/instalações destinadas ao comércio dos produtos dos feirantes, nomeadamente instalações amovíveis e fixas provisórias;
- f) Consideram-se instalações amovíveis os equipamentos rolantes/automóveis, quer ligeiros quer pesados, reboque, semirreboque ou roulotte;
- g) Consideram-se instalações fixas provisórias todas as restantes estruturas improvisadas, instaladas apenas para efeitos de realização da feira, tais como bancas, bancadas, toldos, mesas, etc.
- h) A instalação das estruturas deve permitir um distanciamento físico adequado entre os lugares de venda;
- i) A instalação das estruturas deve permitir o distanciamento físico adequado dos clientes durante a circulação entre as zonas de venda;
- j) Está interdito o acesso ao recinto de pessoas que apresentem sinais ou sintomas de COVID-19;
- k) É ainda interdito o acesso a pessoas que apesar de não apresentarem sintomas, tenham estado numa área com transmissão comunitária ativa, ou que tenha tido contato com um caso confirmado por COVID-19, nos últimos 14 dias,
- l) No Anexo 1 – Mapas evidencia-se a planta geral do recinto, com a identificação da localização das respetivas áreas do recintos, entradas/saídas e zona de WC.

7. Regras gerais

- a) Uso obrigatório de máscara ou viseira,
- b) Respeite o distanciamento mínimo de 2 metros entre cidadãos;

- c) Proceda a uma permanente higienização das mãos e cumpra as recomendações de etiqueta respiratória;
- d) Proibição de concentrações superiores a 10 pessoas;
- e) Em caso de suspeita de COVID-19 ligue 808 24 24 24.

8. Procedimentos a assegurar pelos feirantes

- a) Uso obrigatório de máscara ou viseira;
- b) Disponibilização de solução desinfetante para mãos;
- c) Limpeza periódica das estruturas;
- d) Assegurar um distanciamento mínimo de 2 metros entre cidadãos;
- e) Proibição de concentrações superiores a 10 pessoas;
- f) Evitar que os clientes toquem frequentemente nos artigos, recomendando para o efeito, caso seja necessário, a utilização de solução desinfetante disponibilizada pelo feirante;
- g) Assegurar uma permanente higienização das mãos e o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória;
- h) Cada feirante deve deixar o seu lixo acondicionado no final do mercado.

9. Limpeza e desinfeção do recinto

- a) Serão colocados contentores de resíduos no recinto, sempre que possível de acionamento por pedal;
- b) O WC da mata estará aberto e será alvo de limpeza periódica, pelo menos três vezes por dia;
- c) No WC será permitido um máximo de 2 pessoas, por género (2 pessoas no WC masculino e 2 pessoas no WC feminino);
- d) As instalações sanitárias serão limpas com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1);
- e) A área do recinto será alvo de duas operações de desinfeção, uma antes e outra após o término da feira.

10. Procedimentos de atuação num Caso Suspeito

- a) Perante o aparecimento de sintomas (incluindo febre, tosse ou eventual dificuldade respiratória), o primeiro passo é ligar para o SNS24 - 808 24 24 24, e seguir as orientações que lhe forem dadas;
- b) Simultaneamente:
 - i. Disponibilizar uma máscara cirúrgica, a ser colocada pelo próprio doente;
 - ii. Isolar o doente em local separado da zona de venda e circulação, ou se possível, numa sala isolada (local de isolamento criado para o efeito junto da entrada Este da Mata Municipal) com casa-de-banho de uso exclusivo, disponibilizando água, alimentos, lenços ou toalhetes de papel, saco para recolha dos lenços e um meio de comunicar com ele, como por exemplo um telemóvel;
 - iii. Seguir as orientações dadas pelo SNS24 e aguardar tranquilamente.

11. Informação e sensibilização

- a) O presente Plano de Contingência estará disponibilizado para consulta no sítio da internet do Município do Bombarral www.cm-bombarral.pt;
- b) Durante o decorrer da feira estarão fixados vários suportes informativos com as regras gerais (Anexo 2)
- c) Todos os feirantes irão ser informados e ser-lhe-á entregue um documento informativo sobre os procedimentos a assegurar pelos feirantes (Anexo 3)

Anexos

ANEXO	DESIGNAÇÃO	PÁGINA
Anexo 1	Planta geral do recinto da feira	P. 13
Anexo 2	Regras gerais	P. 14
Anexo 3	Procedimentos a assegurar pelos feirantes	P. 15
Anexo 4	Lista de contactos	P. 16



Anexo 1 – Planta geral do recinto

O Anexo compreende a planta geral do recinto na qual se apresenta a localização do recinto onde decorrerá a feira.



Anexo 2 – Regras gerais

O Anexo 2 compreende um conjunto de regras gerais que deverão ser asseguradas por todos os clientes, utentes e feirantes durante o decorrer da feira. Esta informação será disponibilizada e afixada em vários locais do recinto.



Anexo 3 – Procedimentos a assegurar pelos feirantes

O Anexo 3 identifica os procedimentos que deverão ser assegurados por todos os feirantes, durante o decorrer da feira. Esta informação será previamente divulgada junto de cada feirante e, no próprio dia, será também disponibilizado um folheto informativo junto de cada feirante.



Anexo 4 – Lista de contactos

O Anexo 4 compreende os principais contactos dos responsáveis pelos diversos serviços e áreas orgânicas da CMB, assim como das diversas entidades intervenientes no Plano.